



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

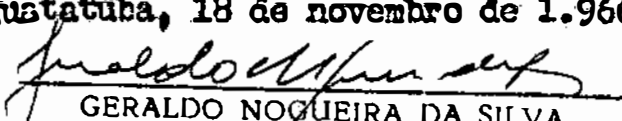
LEI Nº 668/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei Nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte lei:-

- Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Washington Luiz dos Santos, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal à Praça José Ebbello da Cunha, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 30 (trinta) metros na frente para a Av. Presidente Castelo Branco; 43 (quarenta e três) metros na frente com a Av. Brasil; 33 (trinta e três) metros na frente com a Rua Taubaté, e 71 (setenta e um) metros, fechando em curva nos fundos confrontando com a rua de sua situação na Praça José Ebbello da Cunha, perfazendo a área / total de 1.734 m² (um mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados).
- Artigo 2º** - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo máximo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nele construído o prédio destinado ao Fórum desta cidade.
- Artigo 3º** - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.
- Artigo 4º** - Fica revogada o Artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 508/64.
- Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 18 NOV 1966

IVAN FERREIRA